



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA 1/2021

Dispõe sobre o procedimento a ser adotado no âmbito das Varas de Juizado Especial Federal Cível da Seção Judiciária de Goiás para viabilizar o levantamento de valores de RPVs e precatórios por advogados habilitados em processos que tramitam pelo sistema PJe.

O s JUÍZES FEDERAIS EM ATUAÇÃO NOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS (JEFs) DE GOIÂNIA E DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, bem assim tendo em vista o constante nos autos do PAe 0016742-75.2020.4.01.8006,

CONSIDERANDO:

a) orientação emanada da Corregedoria-Geral da Justiça Federal em 6.6.2014, segundo a qual a procuração *ad judicium*, para ser aceita pelos bancos, deve mencionar a outorga de poderes para dar e receber quitação, bem como ser acompanhada de certidão emitida pela Secretaria da Vara em que tramita o processo, atestando a autenticidade do documento e a habilitação do advogado para representar o titular do crédito a ser liberado, conforme normas estabelecidas pelo Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal;

b) a necessidade de medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2), notadamente para evitar ao máximo a circulação de pessoas no edifício Gama Dias, cujo espaço limitado abriga 4 (quatro) JEFs da capital e mais o de Aparecida de Goiânia, garantindo, assim, mais segurança a magistrados, servidores, prestadores de serviço terceirizados e advogados, assim como a funcionários das instituições bancárias, uma vez que o pagamento de RPVs e precatórios realizar-se-á mediante conferência de documentos atestados digitalmente; e

c) a bem-sucedida experiência da 15ª Vara desta Seção Judiciária desde a edição da Portaria 1/2021.

RESOLVEM:

Art. 1º Dispor sobre o procedimento a ser adotado no âmbito dos Juizados Federais Especiais Cíveis da Seção Judiciária de Goiás para viabilizar o levantamento de valores de RPVs e precatórios por advogados habilitados nos autos que tramitam pelo sistema PJe.

Art. 2º São requisitos para um advogado efetuar levantamento de RPVs ou Precatórios por meio de procuração:

a) a concessão de poderes para dar e receber quitação no mandato; e

b) a comprovação da autenticidade do instrumento de procuração.

Art. 3º A autenticidade da procuração de processo que tramita pelo sistema PJe poderá ser aferida por meio de download do documento com o respectivo *QR Code* (Código de barras QR), dispensando qualquer outra autenticação pela Vara na qual tramita (vide anexo).

Art. 4º A inclusão do nome do advogado pela Vara, no campo próprio da RPV ou precatório, atestará sua habilitação para representar o titular do crédito a ser liberado, podendo a autenticidade ser verificada no site do Tribunal Regional Federal (TRF1), por intermédio do código verificador que aparece em seu rodapé (vide imagem em anexo).

Art. 5º A autenticação da procuração, reconhecendo habilitação de advogados em processos que ainda tramitam pelo sistema JEF Virtual (e-proc), continuará sendo feita mediante agendamento de atendimento e recolhimento de custas, haja vista a inexistência de atestado de autenticidade pelo próprio sistema.

Art. 6º A sistemática ora implantada não exclui a prática amplamente difundida e recomendada de pedir o destaque de honorários contratuais dos advogados para levantamento em nome próprio, como beneficiários, nos termos da Resolução CJF n. 458/2017, a partir da juntada do respectivo contrato antes da elaboração do requisitório.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz titular da Vara na qual o processo tramita.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publicar e dar ciência ao Diretor do Foro da Seção Judiciária de Goiás, ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal.

Fernando Cleber de Araújo Gomes
JUIZ COORDENADOR DOS JEFs DA SJGO

Emilson da Silva Nery
JUIZ FEDERAL DO JEF DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Marcos Silva Rosa
JUIZ FEDERAL DA 13ª VARA

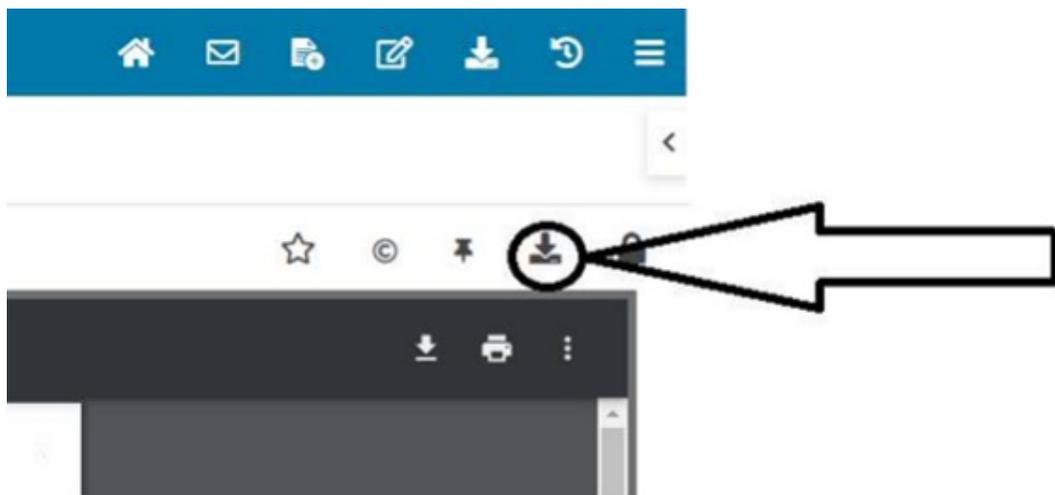
Roberto Carlos de Oliveira
JUIZ FEDERAL DA 14ª VARA

Warney Paulo Nery Araújo
JUIZ FEDERAL DA 15ª VARA

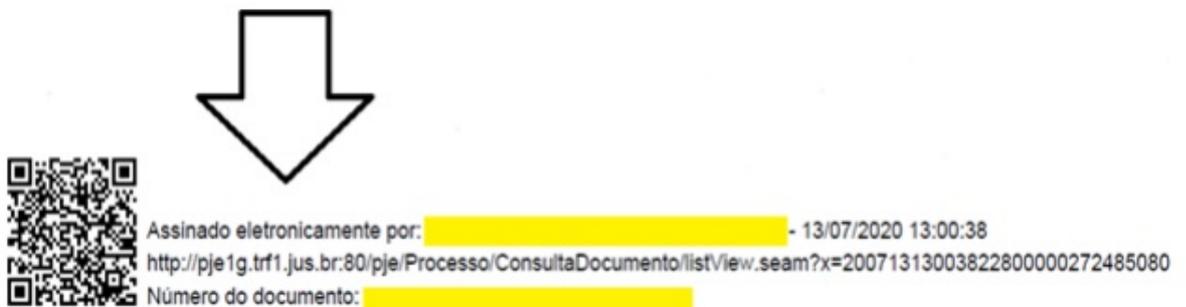
ANEXO

Orientação para fazer o download da procuração:

- 1) Localizar o arquivo no processo;
- 2) Fazer o seu download, conforme imagem abaixo:



Observe que o documento será baixado com um QR code idêntico a este:



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Cleber de Araújo Gomes, Juiz Federal**, em 16/06/2021, às 15:36 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Silva Rosa, Juiz Federal**, em 16/06/2021, às 15:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Emilson da Silva Nery, Juiz Federal**, em 16/06/2021, às 20:55 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Warney Paulo Nery Araujo, Juiz Federal**, em 16/06/2021, às 22:00 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Carlos de Oliveira, Juiz Federal**, em 18/06/2021, às 11:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13219582** e o código CRC **EB56AF80**.

Rua 19, nº 244 - Bairro Setor Central - CEP 74030-090 - Goiânia - GO - www.trf1.jus.br/sjgo/

0006224-89.2021.4.01.8006

13219582v2